

Agosto. 1  
Habeas Corpus - } N 406.  
L. f.º

02

Capital Federal.

D. no Ex<sup>mo</sup> Sr. Ministro.  
Respedindo Ex<sup>mo</sup> Sr. Barros Pinheiro

Pat. 1893

Supremo Tribunal Federal

Processo de Habeas Corpus, em que  
é impetrante

Rey Barbara

Parentes / David Ben Obill - Francisco  
da Silva - William Heron Paulin - Victor Han-  
ri Barnes - Francisco Amaro da Silva - Pat-  
pho. W. Bournefield - Jose Leocadio Maria Borba  
- Thomas Raymond Fin - Luis Pessoa de  
Alledo - Andre Antello, - Francisco Jo. Thier de San-  
za - Marcellino Hearer - Ricardo Lage - Charles  
Schmidt - Hermann de Gostalo Santos - Thome  
Engino - Hermann de Afso, e outros.

Supremo Tribunal Federal 2 de  
Agosto 1893. Curitiba

5/244



Juad Ministerio de Caes e Finca



Comunicação ao Ex. Moçoil Alcaide  
Esperidiao Eley de Moraes Penna  
Supremo Tribunal Federal 9 de  
Agosto de 1893

Alcaide  
João Pedro de Cuiete Ferraz

N.º 406. Visto, no processo e discutido os presen-  
tes autos de habeas corpus, em que são pa-  
cientes David de S. B. e outros, resolve o  
Supremo Tribunal Federal conceder  
a referida ordem de salteira em favor  
dos delictos, visto ser illegal a continen-  
tação da prisão em que se achão,  
do que se verifica pelos autos e  
pelas informações prestadas, que  
os factos que lhes são imputados,  
não constituem crimes que  
se julgam ao foro militar.  
Supremo Tribunal Federal  
9 de Agosto de 1893

Reg. 2.º de 1893

Freitas Thomaz S.

Arroade Linto

Paulista de 1893

José Hyginio

Foz de Iguazú

Sozialismo. Venid. Piza - Amador

Voluntariamente

dos pacientes no...

primeira, q. for real...

de la p. anthoid. com...

pedido p. crime in...

Barro...

o flegate delict...

no estado p. p...

12/244